



PORTARIA CNMP-CN Nº 58, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1429/2013-47**, publicada no DOU, de 18.06.2014, pág. 56, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 161, de 20 de outubro de 2014 (Publicada no DOU nº 203, de 21 de outubro de 2014, pág. 47, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento; e a Portaria nº 43 de 26 de MAIO de 2015 (DOU nº 101 de 29/5/2015, pág. 64, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

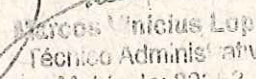
**RESOLVE:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 26.6.2015, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

  
**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 1822  
de 30 / 06 / 2015  
Pág.: 56 / seção 2

  
Marcos Vinicius Lup  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 22252